

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO

### EDITAL Nº 2/2022/SPRF-MA

## "EDITAL DO TIPO MAIOR LANCE"

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO (SPRF-MA), com sede na BR-135, Km 2, Bairro Vila Itamar. CEP 65.095-000, São Luís/MA, inscrita no CNPJ n° 00.394.494/0119-28, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LEILÃO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE ON-LINE, do tipo maior lance, para alienação de veículos oficiais da frota do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de acordo com o Processo nº 08665 001826/2022-06, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, matrícula na JUCEMA de nº 12/96, contratado pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão, por meio do Processo Administrativo nº 08665.005894/2019-31, resultando no Contrato Administrativo nº 08/2020. Dessa forma, atendida a legislação e em conformidade com o contido no artigo 7º do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018; da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Instrução Normativa nº 62, de 10 de dezembro de 2015, da Direção-Geral da Polícia Rodoviária Federal e do MPA nº 29/CGA /DPRF, bem como das condições abaixo:

- 1. DA DATA, HORÁRIO E SITE DO LEILÃO
- 1.1. DATA DO LEILÃO: 19 de agosto de 2022.
- 1.2. HORÁRIO DO LEILÃO: 09:00 horas (horário local)
- 1.3. O leilão será realizado na modalidade on-line através do site <u>www.vipleiloes.com.br</u> mediante um pré-cadastro conforme o item 5.6 deste edital.

### 2. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

- 2.1. Os veículos estão divididos em lotes unitários e foram classificados em: **DOCUMENTÁVEL** (com direito a documentação para a transferência de propriedade) ou **SUCATA** (somete para utilização de peças), conforme anexo deste Edital. A classificação é definida da seguinte forma:
- 2.1.1. **DOCUMENTÁVEL:** Indica veículo **RECUPERÁVEL**, que a critério do comprador poderá voltar a circular desde que seja realizado a manutenção necessária; a descaracterização do veiculo e/ou pintura para a cor determinada no documento; realização de vistoria e a transferência de propriedade, sendo da responsabilidade do arrematante comprador estas despesas e as previstas no item 10.5 deste Edital.
- 2.1.2. **SUCATA:** SUCATA DE MOTOR INSERVÍVEL: destina-se, **EXCLUSIVAMENTE**, ao reaproveitamento de peças, componentes e partes metálicas, indicando **veículo que não poderá ser licenciado ou recolocado em circulação**. O motor não poderá ser aproveitado.
- 2.1.3. No caso de **Veículos Documentáveis**, o arrematante fica ciente que não lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiverem em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste Edital, **inclusive, por permitir que veículos classificados como sucata circulem em via pública**.
- 2.2. Na data da realização do LEILÃO, o estado e a condição dos lotes, constantes no Anexo I deste Edital, pressupõem-se conhecidos e aceitos pelos licitantes, que deverão realizar a visitação aos lotes na localidade indicada, não sendo aceitas reclamações posteriores, não cabendo ao leiloeiro ou à Polícia Rodoviária Federal PRF qualquer responsabilidade posterior em decorrência de suas qualidades intrínsecas e extrínsecas ou mesmo por conta de vícios por ventura existentes, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como, conhecidos e aceitos os termos do certame.
- 2.3. As fotografías dos lotes divulgadas na internet ou exibidas durante o pregão através do sistema de imagens são meramente ilustrativas, portanto não liberam o participante de uma análise mais detalhada que deverá ser feita com visitação pelos interessados no local onde se encontram os lotes.
- 2.4. A baixa dos veículos leiloados como sucata é de responsabilidade dos DETRANs, desta forma, a SPRF-MA exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada pela Comissão de Desfazimento de Bens.
- 2.5. A SPRF-MA se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN que não esteja incluída no rol de procedimentos da legislação nacional em vigor.
- 2.6. A SPRF-MA, através da Comissão de Desfazimento de Bens, poderá, a qualquer tempo, por motivos justificados, em atendimento à conveniência e oportunidade administrativa e atendendo ao interesse público, retirar do leilão qualquer um dos lotes deste Edital.
- 2.7. Os lotes que compõe este Edital estão listados no Anexo-01, sendo descritos por: Lote, Placa/UF, Marca/Modelo, Nº do Chassi, Ano Modelo, Cor, Classificação e Lance Inicial Mínimo.
- 2.8. A descrição dos lotes podem sofrer correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.

### 3. **JUSTIFICATIVA**

3.1. Esta propositura está baseada na legislação vigente e se justifica pela necessidade de renovação da frota para melhor prestação de serviço público; que, em razão do uso intenso destes veículos na atividade policial, gera um desgaste diferenciado dos componentes mecânicos. A administração pública detém uma atenção especial na manutenção destes veículos, utilizando apenas de peças de reposição novas e originais, que elevam os custos de manutenção em viaturas antigas, inviabilizando seu conserto. trata-se também de viaturas que não apresentam mais condições de uso, estando recolhidas aos pátios das Sedes da PRF no Maranhão e no Ceará, sujeitas às intempéries do tempo, ao acúmulo de água parada, proporcionando ambientes adequados a proliferação de mosquitos causadores da dengue. Portanto, estes bens são classificados como antieconômicos para a administração, da mesma forma os veículos irrecuperáveis com grandes danos envolvidos em acidente.

# 4. DA VISITAÇÃO PÚBLICA

4.1. A visitação pública aos lotes que serão leiloados ocorrerá conforme definição abaixo:

#### 4.1.1. **Data e horário:**

• Dos dias 17 e 18 de agosto de 2022 das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h (horário local);

### 4.1.2. Local da visitação:

- Lotes números de 01 ao 24: PÁTIO DA ANTIGA SEDE DA SPRF/MA Localizada na: Avenida Emiliano Macieira, nº 1800, BR 135, km 01, Bairro Vila Itamar. São Luís/MA (situado entre a SEMAPA e o depósito de cimento da APODI).
- Lotes números de 25 ao 43: PÁTIO DA SPRF/CE Localizada na: Rodovia BR 116, km 06, n. 2100, Bairro: Cajazeiras. Fortaleza/CE. CEP 60.864-380.
- 4.2. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo VEDADO o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.
- 4.3. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro, www.vipleiloes.com.br
- 4.4. As fotos divulgadas no portal <u>www.vipleiloes.com.br</u> serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.
- 4.5. Após a arrematação, não será cabível o cancelamento da arrematação nem qualquer ressarcimento, mediante alegação de que o estado de conservação do veículo não é o mesmo das imagens, meramente ilustrativas.
- 4.6. Não haverá visitação no dia do leilão.

## 5. **DA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar do presente leilão:
- 5.1.1. Para aquisição de veículos documentáveis:
  - a) Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, maior de 18 anos ou emancipada e cadastradas no site <a href="https://www.vipleiloes.com.br">www.vipleiloes.com.br</a>.
  - b) Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ e cadastradas no site <a href="https://www.vipleiloes.com.br">www.vipleiloes.com.br</a>.
- 5.1.2. Para a aquisição de sucatas:
  - a) Pessoas jurídicas, empresários individuais inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ pertencentes ao ramo de transporte, desmontagem de veículos e comércio de peças, componentes e partes metálicas e cadastradas no site <a href="https://www.vipleiloes.com.br">www.vipleiloes.com.br</a>.
- 5.2. Os interessados em participar do leilão *online* deverão se cadastrar no portal <u>www.vipleiloes.com.br</u>, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas neste certame.
- 5.3. O cadastro deve ser feito com pelo menos 48 horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados informados e confirmação da participação.
- 5.4. Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados no site <a href="www.vipleiloes.com.br">www.vipleiloes.com.br</a>, quais sejam:
- 5.4.1. Se pessoa física:
  - a) Documento de Identidade com foto;
  - b) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física CPF;
  - c) Comprovante de residência;
  - d) Procuração (se necessário) com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.
- 5.4.2. Se pessoa jurídica:
  - a) CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual,
  - b) Procuração (se necessário) com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.
  - c) Certidão Negativa do INSS.
  - d) Documento de Identidade com foto e CPF do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva.
  - e) Somente nos casos de aquisição de SUCATA Credenciamento da empresa no DETRAN-MA para compra de veículo classificado como sucata através de leilão.
- 5.5. O cadastro prévio do usuário no site <u>www.vipleiloes.com.br</u> é requisito fundamental para a participação na forma *on-line*.

- 5.6. O simples fato do interessado participar e pleitear a compra de algum lote, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos documentáveis ou sucatas que compõem os lotes a serem leiloados.
- 5.7. Ficam impedidos de participar do leilão:
  - a) Servidores da PRF e parentes de servidores até o terceiro grau.
  - b) O leiloeiro, seus parentes até o terceiro grau e membros de sua equipe de trabalho.
  - c) Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou, o maior pré-lance registrado no sistema até o início da sessão pública.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes *online* deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.
- 6.5. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 6.6. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização nos termos da Lei 8.666/93.
- 6.7. Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), indicado pelo Leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.
- 6.8. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro.
- 6.9. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.
- 6.10. O presente Leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro Oficial, Sr. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho matrícula 12/96 JUCEMA, nos moldes do Decreto nº 21.981, de 1932 e conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 08/2020 realizado pela SRPRF/MA.

### 7. DOS LANCES

- 7.1. Os lances deverão ser ofertados de forma eletrônica *on-line*:
  - a) A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances (que deverá ser superior ao lance inicial) à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema, convertidos em lances na abertura da sessão;
  - b) Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;
  - c) Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.
  - d) Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sendo o arrematante responsabilizado civil e criminal por sua ação, além das penas administrativas previstas no item 13 deste edital.
  - e) Qualquer licitante poderá oferecer cotação para um, vários ou todos os lotes.
- 7.2. Se o veículo arrematado se mostrar inviável na regularização à circulação, por qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou quaisquer motivos administrativos ou judiciais, fica o arrematante apto a solicitar o cancelamento do negócio, arcando com todos os custos até então efetuados, com direito à devolução do valor pago em leilão, inclusive da comissão do leiloeiro, mas, sem qualquer direito a indenizações ou ressarcimento de gastos efetuados, devolvendo o veículo nas mesmas condições em que foi retirado, sendo, imprescindível, levar tal risco em consideração no dimensionamento da proposta/lance.

## 8. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.
- 8.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote fornecendo ao vencedor o recibo provisório e posteriormente a nota de venda.

### 9. **DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento do valor da arrematação será feito conforme as orientações contidas no ambiente *on-line* do leilão e ocorrerá mediante boleto bancário, na forma estipulada pelo leiloeiro, cuja comprovação também seguirá as instruções no próprio sistema de leilão virtual.
- 9.2. O pagamento será a vista, através de boleto bancário gerado no próprio site. O valor total para depósito constituirá do valor da arrematação acrescido de 15,75% do valor da arrematação que corresponde a comissão do leiloeiro, conforme Contrato 08/2020, processo 08665.005894/2019-31.

# VALOR TOTAL PARA DEPÓSITO = VALOR DO ARREMATE + 15,75% DO VALOR DO ARREMATE (COMISSÃO DO LEILOEIRO)

- 9.3. O pagamento deverá ser realizado, preferencialmente, no dia do leilão, ou em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do leilão.
- 9.4. Depois de transcorrido o prazo de 3 (três) dias úteis sem que o pagamento do lote seja regularizado, o Leiloeiro poderá promover a execução forçada ou abrir nova rodada de lances *on-line* pelo site. Este ato não exclui a execução das penalidades previstas peste Edital

- 9.5. Quanto aos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Desfazimento de Bens, nos moldes previstos no Contrato Administrativo nº 08/2020, e nos normativos que regem a atividade de leiloaria;
- 9.6. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Desfazimento de Bens, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e 14.133/2021, no que couber.
- 9.7. Antes da retirada dos bens, a SPRF-MA poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, fundamentando a decisão, quer de oficio ou mediante provocação de terceiros. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.
- 9.9. Correrão por conta do arrematante eventuais despesas referentes à alíquota de qualquer imposto quando exigidos por legislação especifica.
- 9.10. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da nota de venda a ser emitida pelo Leiloeiro.

# 10. DA ENTREGA E REGULARIZAÇÃO DOS BENS

- 10.1. A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos pela Comissão de Desfazimento de Bens, em no máximo 20 (vinte) dias úteis, prazo necessário para a elaboração da documentação de transferência de propriedade.
- A entrega do lote arrematado ficará condicionada a compensação do boleto bancário.
- 10.3. O veículo será entregue ao arrematante (ou seu procurador legal) mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - a) Documento de identificação oficial com foto;
  - b) Procuração (se necessário) com a finalidade específica de retirada de veículo (indicando placa, chassi, marca/modelo) comprado em leilão da Polícia Rodoviária Federal, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais
  - c) Nota de venda (disponível no site www.vipleiloes.com.br após 24h da compensação do boleto)
- 10.4. Quando o arrematante for pessoa jurídica, deverá apresentar, o Contrato social ou Registro de Empresário Individual, além do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos trinta dias).
- 10.5. Será da responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos relacionados a transferências de propriedade do veículo, cobrados pela União, Estados e Municípios, bem como todas as provenientes de solicitações de serviço junto aos órgãos de trânsito visando ao cadastramento/regularização dos veículos tais como: IPVA proporcional, alteração de característica e descaracterização, transferências, emissão de certificado de vistoria, modificações, remarcação de nº de chassi, de motor e de outros (quando necessários), para fins de adequação à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro CTB, bem como as resoluções e demais normas do Conselho Nacional de Trânsito em especial a Resolução Nº 544, DE 19 DE AGOSTO DE 2015 do CONTRAN.
- 10.6. Na impossibilidade do arrematante comprador cumprir o prazo máximo de transferência previsto no § 1º do artigo Art. 123 do CTB, 30 dias para transferência de propriedade do veículo, e havendo pelo DETRAN a geração da multa de transferência fora do prazo, caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento da multa.
- 10.7. É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais e multas sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.
- 10.8. A Polícia Rodoviária Federal não intercede junto aos órgãos envolvidos (Detrans/Ciretrans, Secretarias de Fazenda, etc.).
- 10.9. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) veículo(s), que DEVERÁ ocorrer EMBARCADO.
- 10.10. Os veículos classificados como DOCUMENTADOS poderão voltar a circular. Para tanto, deverão fazê-lo na sua cor original, conforme especificado na descrição do lote e nos documentos que serão fornecidos pela Polícia Rodoviária Federal.
- 10.11. A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do especificado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega da nota de venda, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito da PRF para ser leiloado em outra oportunidade a critério da Administração.
- 10.12. As datas de início e término da retirada, mediante comunicação aos arrematantes, podem ser postergadas, notadamente, se houver necessidade da Administração.

### 11. **DA ATA**

- 11.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.
- 11.2. A ata será assinada, ao seu final pelos integrantes da Comissão de Desfazimento de Bens e pelo Leiloeiro/Procurador.

# 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação dos veículos leiloados será realizada pela Comissão de Desfazimento de Bens.
- 12.2. Decididos possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será realizado pelo dirigente do órgão promotor, com base no inciso VI, e § 4° do art.43, da Lei n° 8.666/93.

# 13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Será desclassificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, às penalidades nele previstas.

- 13.2. As vendas realizadas no presente LEILÃO serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido, pleitear a redução do valor de arrematação ou desistir da compra.
- 13.3. Estará sujeito à suspensão temporária de participação em Leilão da PRF, o arrematante que utilizar ou vender veículo classificado como sucata para circular em via pública.
- 13.4. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666/93, vejamos:
- 13.4.1. ADVERTÊNCIA por escrito;
- 13.4.2. MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;
- 13.4.3. MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 13.4.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na área da Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior (Inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/93).
- 13.5. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da Lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Pátios e Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 13.6. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme artigo 88, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 13.7. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, que trata dos Crimes e das Penas, entre eles o disposto no artigo 93 (art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena detenção, de seis meses a dois anos).
- 13.8. O pagamento em atraso, quando autorizado pela Comissão de Desfazimento de Bens, implicará em acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado, a título de multa, conforme artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 13.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 13.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- 13.9.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:
- 13.9.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

# 14. DAS IMPUGNAÇÕES

- 14.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 14.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Protocolo da SPRF/MA, localizado no endereço da SPRF-MA na Avenida Emiliano Macieira, nº 1800, BR 135, km 01, Bairro Vila Itamar. São Luís/MA, CEP 65.095-600; contendo no envelope: "À Comissão de Desfazimento de Bens IMPUGNAÇÃO LEILÃO DE VIATURAS".
- 14.3. Caberá à Comissão de Desfazimento de Bens decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis.
- 14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Desfazimento de Bens, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço ceav@prf.gov.br, ou protocolados no endereço indicado no Edital.
- 14.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.
- 14.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestados por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Protocolo da SPRF/MA, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 14.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

# 15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

15.1. Antes da retirada dos lotes arrematados, o dirigente do órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

- 15.2. As situações descritas no edital não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.
- 16. **DO FORO**
- 16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Luís, para dirimir eventuais litígios, oriundos do Leilão, com renúncia a outros, ainda que mais privilegiados.

# 17. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.
- 17.2. A Comissão de Leilão, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.
- 17.3. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão.
- 17.4. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e site.
- 17.5. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Desfazimento de Bens, em horário comercial no telefone (98)98825-2509 ou e-mail: ceav.ma@prf.gov.br.
- 17.6. Cópia deste Edital poderá ser lida na Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão, no site <a href="www.prf.gov.br">www.prf.gov.br</a> e <a href="www.vipleiloes.com.br">www.vipleiloes.com.br</a>.
- 17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Desfazimento de Bens.

São Luís, 26 de julho de 2022.

# JANDIR ANDRÉ LUBENOW Superintendente

## ANEXO 01

Relação dos veículos com suas características e valores dos lances mínimos:

LOTE	PLACA	UF	MARCA MODELO	Nº DO CHASSI	ANO	COR	CLASSIFICAÇÃO	LANCE MÍN. (R\$)
1	JKK8798	MA	RENAULT/FLUENCE DYN20M	8A1LZBW26EL658440	2014	CINZA	DOCUMENTÁVEL	4.200,00
2	OVS7236	DF	RENAULT/FLUENCE DYN20M	8A1LZBW26EL383448	2014	AZUL	DOCUMENTÁVEL	4.200,00
3	JKO2410	DF	RENAULT/FLUENCE DYN20M	8A1LZBW26EL750981	2014	AZUL	DOCUMENTÁVEL	4.200,00
4	JKO0510	DF	RENAULT/FLUENCE DYN20M	8A1LZBW26EL808845	2014	AZUL	DOCUMENTÁVEL	4.200,00
5	OVS7235	DF	RENAULT/FLUENCE DYN20M	8A1LZBW26EL383487	2014	AZUL	DOCUMENTÁVEL	4.200,00
6	JKO2270	DF	RENAULT/FLUENCE DYN20M	8A1LZBW26EL753846	2014	AZUL	DOCUMENTÁVEL	4.200,00
7	JKO2590	DF	RENAULT/FLUENCE DYN20M	8A1LZBW26EL730390	2014	AZUL	DOCUMENTÁVEL	4.200,00
8	NXA3702	MA	NISSAN/SENTRA 20 FLEX	3N1AB6AD5BL660739	2011	PRETA	DOCUMENTÁVEL	3.500,00
9	NXD5418	MA	NISSAN/FRONTIER LE 25 X4	94DVCUD40BJ729906	2011	AZUL	DOCUMENTÁVEL	8.800,00
10	NXQ3162	MA	NISSAN/FRONTIER XE 4X4	94DVCUD40DJ199170	2013	AZUL	DOCUMENTÁVEL	9.400,00
11	JKK9768	MA	CHEV/TRAILBLAZER LTZ AG4	9BG156MD0DC482471	2013	AZUL	DOCUMENTÁVEL	9.700,00
12	JKR8168	DF	CHEV/TRAILBLAZER LTZ AG4	9BG156MD0DC486750	2013	AZUL	DOCUMENTÁVEL	9.700,00
13	JKK9648	DF	CHEV/TRAILBLAZER LTZ AG4	9BG156MD0DC482851	2013	AZUL	DOCUMENTÁVEL	9.700,00
14	OXT8489	MA	CHEV/TRAILBLAZER LTZ AG4	9BG156MD0EC420245	2014	PRETA	DOCUMENTÁVEL	10.000,00
15	JKK4008	MA	CHEVROLET/S10 LT DD4	9BG148FH0DC482777	2013	AZUL	DOCUMENTÁVEL	12.200,00
16	JKK3988	MA	CHEVROLET/S10 LT DD4	9BG148FH0DC483637	2013	AZUL	DOCUMENTÁVEL	12.200,00
17	OXT8332	MA	CHEVROLET/S10 LT DD4	9BG148FK0EC427361	2014	PRETA	DOCUMENTÁVEL	13.400,00
18	JKO1171	MA	HONDA/NC 700X	9C2RC6420DR000407	2013	AZUL	DOCUMENTÁVEL	3.000,00
19	JKO0391	MA	HONDA/NC 700X	9C2RC6420DR000513	2013	AZUL	DOCUMENTÁVEL	3.000,00
20	JJZ9993	MA	HONDA/NC 700X	9C2RC6420DR000659	2013	AZUL	DOCUMENTÁVEL	3.000,00
21	JKO1471	MA	HONDA/NC 700X	9C2RC6420DR000471	2013	AZUL	DOCUMENTÁVEL	3.000,00
22			CHEVROLET/S10 LT DD4	(BAIXADO - MOTOR INSERVÍVEL)	2013	AZUL	SUCATA	3.000,00

23			PEUGEOT/PARTNER FURGAO	(BAIXADO - MOTOR INSERVÍVEL)	2003	BRANCA	SUCATA	50,00
24			FIAT/UNO WAY 1.4	(BAIXADO - MOTOR INSERVÍVEL)	2016	PRATA	SUCATA	500,00
25			IVECOFIAT/DAILY4912 C.C1	(BAIXADO - MOTOR INSERVÍVEL)	2002	BRANCA	SUCATA	200,00
26			MMC/PAJERO DAKAR D	(BAIXADO - MOTOR INSERVÍVEL)	2012	AZUL	SUCATA	1.000,00
27			MMC/PAJERO DAKAR D	(BAIXADO - MOTOR INSERVÍVEL)	2012	AZUL	SUCATA	1.000,00
28			RENAULT/FLUENCE DYN20M	(BAIXADO - MOTOR INSERVÍVEL)	2015	AZUL	SUCATA	700,00
29			RENAULT/FLUENCE DYN20M	(BAIXADO - MOTOR INSERVÍVEL)	2015	PRATA	SUCATA	700,00
30	JKR7668*	CE	CHEV/TRAILBLAZER LTZ AG4	9BG156MD0DC489910	2013	AZUL	DOCUMENTÁVEL	5.000,00
31	JKR7538*	CE	CHEV/TRAILBLAZER LTZ AG4	9BG156MD0DC495522	2013	AZUL	DOCUMENTÁVEL	5.000,00
32	JEF3401	CE	I/H.DAVIDSON FLHP	5HD1FHM177Y692264	2007	BRANCA	DOCUMENTÁVEL	5.300,00
33	JEF3431	CE	I/H.DAVIDSON FLHP	5HD1FHM107Y692090	2007	BRANCA	DOCUMENTÁVEL	5.300,00
34	JEF3981	CE	I/H.DAVIDSON FLHP	5HD1FHM127Y691247	2007	BRANCA	DOCUMENTÁVEL	5.300,00
35	JEF4071	CE	I/H.DAVIDSON FLHP	5HD1FHM177Y691891	2007	BRANCA	DOCUMENTÁVEL	5.300,00
36	JEF4371	CE	I/H.DAVIDSON FLHP	5HD1FHM137Y689801	2007	BRANCA	DOCUMENTÁVEL	5.300,00
37	JEF4391	CE	I/H.DAVIDSON FLHP	5HD1FHM107Y689951	2007	BRANCA	DOCUMENTÁVEL	5.300,00
38	JEF4461	CE	I/H.DAVIDSON FLHP	5HD1FHM137Y690351	2007	BRANCA	DOCUMENTÁVEL	5.300,00
39	JEF4611	CE	I/H.DAVIDSON FLHP	5HD1FHM187Y690376	2007	BRANCA	DOCUMENTÁVEL	5.300,00
40	JEF4701	CE	I/H.DAVIDSON FLHP	5HD1FHM197Y690595	2007	BRANCA	DOCUMENTÁVEL	5.300,00
41	JEF4761	CE	I/H.DAVIDSON FLHP	5HD1FHM197Y690466	2007	BRANCA	DOCUMENTÁVEL	5.300,00
42	JGC7781	CE	I/H.DAVIDSON FLHP	5HD1FHM158Y622652	2008	BRANCA	DOCUMENTÁVEL	5.500,00
43	JGC7821	CE	I/H.DAVIDSON FLHP	5HD1FHM138Y618275	2008	BRANCA	DOCUMENTÁVEL	5.500,00
44	JGC8261	CE	I/H.DAVIDSON FLHP	5HD1FHM108Y622896	2008	BRANCA	DOCUMENTÁVEL	5.500,00

# 17.8. Observações importantes:

- I Os lotes de 1 a 25 estão localizados na Antiga Sede da PRF no Maranhão, conforme disposto no item 4.1.2 deste Edital.
- II Os lotes de 26 a 44 estão localizados na Sede PRF no Ceará, conforme disposto no item 4.1.2 deste Edital.
- III Os veículos dos lotes 22 a 29 classificados como SUCATA estão avariados devido acidente e foram classificados como Sucata de motor inservível.
- IV Os veículos dos lotes 30 e 31 de placas JKR7668 e JKR7538, respectivamente, tiveram seus motores "batidos" e serão entregues no estado que se encontram.
- 17.8.1. O presente anexo é parte integrante do edital, fica o participante presumidamente ciente das observações acima e a elas vinculadas.



Documento assinado eletronicamente por **JANDIR ANDRE LUBENOW**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão**, em 26/07/2022, às 12:52, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **42730915** e o código CRC **8F558524**.

0.1.

Av. Engº Emiliano Macieira, BR 135, Km 2, Nº 1800 - Bairro Vila Itamar , São Luís / MA , CEP 65090-000 Telefone: (98) 3244-5390 - E-mail: sprf.ma@prf.gov.br





SEI nº 42730915